



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021\_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU  
D'ARCO - PA E A EMPRESA .....

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo pelo Prefeito, Sr. FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2863484, SSP/PA, inscrito no CPF. Sob o n.º 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco-PA, Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, s/nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2020-011FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

|                |
|----------------|
| EMPRESA:       |
| CNPJ:          |
| ENDEREÇO:      |
| REPRESENTANTE: |
| E-MAIL:        |
| TEL.: ( )      |

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO | CUSTO TOTAL ESTIMADO |
|-------|-----------|------|-------|-------------------------|----------------------|
|-------|-----------|------|-------|-------------------------|----------------------|



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



|                    |                                                 |     |          |     |     |
|--------------------|-------------------------------------------------|-----|----------|-----|-----|
| 1                  | BOTIJÃO DE GÁS (GPL) 13KG                       | UN  | 1.030,00 | ... | ... |
| 2                  | ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20LTS                     | GR  | 425,00   | ... | ... |
| 3                  | BOTIJÃO DE GAS 13KG (VASILHAME)                 | UN  | 40,00    | ... | ... |
| 4                  | ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS (VASILHAME)            | UN  | 85,00    | ... | ... |
| 5                  | ÁGUA MINERAL GARRAFA PET 500ML, PACOTE COM 12UN | PCT | 800,00   | ... | ... |
| 6                  | ÁGUA MINERAL COPO/200MS, CAIXA COM 48 UNIDADES  | CX  | 450,00   | ... | ... |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                 |     |          |     | ... |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**ORGÃO:** 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

**UNID.:** 11 – Gabinete do Prefeito;

**AÇÃO:** 04.122.0002.2-003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00.00 – Materia de Consumo;

**UNID.:** 12 – Secretaria Municipal de Administração;

**AÇÃO:** 04.122.0002.2-010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00.00 – Materia de Consumo;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA